



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2071, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO NÚCLEO URBANO DO BARREIRO CONFORME LEI ESTADUAL Nº 12.810 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE EXCLUI 96 HECTARES DA RDS BARREIRO / ANHEMAS, COM CARACTERÍSTICA DE URBANIZAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO E CONFORME A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA RDS BARREIRO / ANHEMAS Nº 25, DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE DELIBERA A APROVAÇÃO DO POLÍGONO DA ÁREA DE EXCLUSÃO DE 96 HECTARES DO BARREIRO ENQUANTO TERRITÓRIO DE OCUPAÇÃO ORDENADA DE INTERESSE E EXPANSÃO URBANÍSTICA E NO POTENCIAL DE AGROVILA, NO ENTORNO IMEDIATO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RDS BARREIRO / ANHEMAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o Conselho Deliberativo da Reserva da Desenvolvimento Sustentável - RDS Barreiro / Anhemas (RDSBA), no uso de suas competências previstas na Portaria da Fundação Florestal nº 47/2010, de 26 de abril de 2010, que o constituiu;

Considerando a consulta as comunidades da Unidade de Conservação da Natureza de uso sustentável, em assuntos de relevante interesse;

Considerando que a Lei Estadual nº 12810 de 21 de fevereiro de 2008 exclui 96 hectares da RDS Barreiro / Anhemas, com característica de urbanização e ordenamento urbano;

Considerando que Prefeitura Municipal de Barra do Turvo procede com ações, como as amparadas pelo Programa REURB da Secretaria Estadual de Habitação, destaque para Cidade Legal, e por este se trabalhou consultas na comunidade do Barreiro;

Considerando que destas consultas, se obteve o atual desenho de área de 96 hectares de exclusão da RDS Barreiro / Anhemas;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando apreciação na reunião ordinária de 5 de março de 2024 do Conselho Deliberativo da Reserva da Desenvolvimento Sustentável - RDS Barreiro / Anhemas (RDSBA), para definição desse polígono, conforme relatado em ata;

Considerando a Deliberação do Conselho Deliberativo da RDS Barreiro / Anhemas nº 25, de 02 de Abril de 2024, que delibera a aprovação do polígono da área de exclusão de 96 hectares do Barreiro enquanto território de ocupação ordenada de interesse e expansão urbanística e no potencial de agrovila, no entorno imediato da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Barreiro / Anhemas.

Considerando que a Lei Federal nº 13.465 publicada em 11 de julho de 2017 (revoga os artigos 46 ao 71-A da Lei Federal nº 11.977/2009), dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), abrangendo medidas jurídicas, ambientais, urbanísticas e sociais destinadas à incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes (Lei nº 13.465, 2017, art. 9º).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o perímetro do Núcleo Urbano do Barreiro, que consiste no polígono da área de exclusão de 96 hectares do Barreiro enquanto território de ocupação ordenada de interesse, de expansão urbanística e no potencial de agrovila, conforme Lei Estadual nº 12.810 de 21 de fevereiro de 2008, que exclui 96 hectares da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Barreiro / Anhemas, com característica de urbanização e ordenamento urbano.

Art. 2º. A descrição perimétrica deste perímetro inicia-se no vértice Pt0, de coordenadas N 7254190.926 m e E 755699.061 m, Datum horizontal SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 215°13'6.98" e 388.26; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7253873.731 m e E 755475.150 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 338°22'43.43" e 672.60; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7254499.003 m e E 755227.319 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 328°43'51.84" e 483.24; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7254912.049 m e E 754976.489 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 239°07'49.70" e 5.72; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7254909.114 m e E 754971.579 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 225°03'0.55" e 26.70; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7254890.248 m e E 754952.680 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 223°26'28.67" e 19.66; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7254875.972 m e E 754939.161 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 229°09'55.81" e 23.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7254860.932 m e E 754921.758 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 229°45'55.82" e 42.92; até o vértice Pt8, de coordenadas N



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7254833.208 m e E 754888.991 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:236°39'36.00" e 53.75; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7254803.667 m e E 754844.086 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:236°31'2.99" e 35.71; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7254783.964 m e E 754814.299 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:313°44'14.94" e 105.31; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7254856.770 m e E 754738.211 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:29°49'6.68" e 39.82; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7254891.321 m e E 754758.013 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:359°33'22.67" e 16.64; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7254907.963 m e E 754757.885 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:342°26'38.40" e 10.92; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7254918.372 m e E 754754.591 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:30°16'57.03" e 31.50; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7254945.570 m e E 754770.473 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:28°07'48.42" e 29.28; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7254971.395 m e E 754784.280 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:59°38'34.08" e 18.85; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7254980.922 m e E 754800.546 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:72°34'40.19" e 27.98; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7254989.301 m e E 754827.246 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:85°08'41.23" e 24.11; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7254991.342 m e E 754851.273 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:91°33'22.84" e 45.58; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7254990.104 m e E 754896.834 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:91°59'41.88" e 37.96; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7254988.782 m e E 754934.774 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:84°46'54.85" e 44.35; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7254992.816 m e E 754978.939 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:91°13'28.35" e 40.19; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7254991.957 m e E 755019.121 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:85°49'55.09" e 28.86; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7254994.054 m e E 755047.902 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:77°57'19.15" e 35.98; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7255001.562 m e E 755083.087 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:75°31'5.39" e 30.01; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7255009.066 m e E 755112.141 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:58°01'5.71" e 51.11; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7255036.134 m e E 755155.490 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:62°50'38.77" e 63.31; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7255065.027 m e E 755211.818 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:65°56'33.98" e 54.56; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7255087.270 m e E 755261.642 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:65°56'33.54" e 20.78; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7255095.741 m e E 755280.616 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:4°38'24.37" e 23.86; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7255119.523 m e E 755282.546 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:1°37'38.98" e 22.91; até o vértice Pt32, de coordenadas N



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7255142.425 m e E 755283.197 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:13°18'46.40" e 34.37; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7255175.871 m e E 755291.111 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:3°48'59.83" e 38.21; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7255213.998 m e E 755293.654 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:16°57'46.62" e 19.85; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7255232.984 m e E 755299.446 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:66°31'33.37" e 20.93; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7255241.323 m e E 755318.646 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:89°20'6.35" e 38.70; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7255241.772 m e E 755357.345 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:108°56'2.60" e 37.15; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7255229.716 m e E 755392.488 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:103°23'59.08" e 38.13; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7255220.881 m e E 755429.575 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:87°31'32.18" e 39.01; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7255222.565 m e E 755468.546 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:70°08'28.88" e 35.77; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7255234.716 m e E 755502.189 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:56°31'57.53" e 20.76; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7255246.163 m e E 755519.505 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:4°00'18.51" e 19.03; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7255265.149 m e E 755520.834 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:359°18'50.56" e 20.56; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7255285.703 m e E 755520.588 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:22°54'2.37" e 31.44; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7255314.667 m e E 755532.823 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:62°46'2.66" e 19.32; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7255323.508 m e E 755550.003 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:81°07'43.72" e 18.71; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7255326.394 m e E 755568.492 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:62°37'9.99" e 9.37; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7255330.705 m e E 755576.816 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:26°07'6.41" e 19.24; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7255347.985 m e E 755585.288 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:53°35'36.42" e 53.65; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7255379.827 m e E 755628.467 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:57°54'57.06" e 22.13; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7255391.580 m e E 755647.215 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:58°06'45.44" e 49.53; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7255417.743 m e E 755689.268 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:58°10'0.84" e 37.28; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7255437.407 m e E 755720.942 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:66°41'29.80" e 36.71; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7255451.933 m e E 755754.657 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:69°15'24.86" e 28.93; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7255462.180 m e E 755781.713 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:63°43'23.20" e 28.47; até o vértice Pt56, de coordenadas N



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7255474.784 m e E 755807.241 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:59°09'24.27" e 29.86; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7255490.092 m e E 755832.878 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:43°45'13.18" e 22.49; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7255506.336 m e E 755848.430 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:32°02'34.65" e 21.45; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7255524.516 m e E 755859.809 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:52°08'12.75" e 32.72; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7255544.598 m e E 755885.639 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:15°17'5.24" e 22.52; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7255566.321 m e E 755891.576 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:352°39'19.29" e 17.02; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7255583.204 m e E 755889.400 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:105°51'15.39" e 144.50; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7255543.729 m e E 756028.398 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:106°57'20.14" e 68.37; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7255523.789 m e E 756093.800 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:105°02'23.37" e 101.29; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7255497.505 m e E 756191.623 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:105°43'58.35" e 108.30; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7255468.138 m e E 756295.870 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:105°40'25.99" e 131.73; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7255432.549 m e E 756422.701 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:250°59'32.88" e 54.15; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7255414.912 m e E 756371.499 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:152°13'11.75" e 44.51; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7255375.534 m e E 756392.243 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:244°18'32.16" e 196.80; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7255290.218 m e E 756214.897 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:305°17'33.94" e 62.15; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7255326.125 m e E 756164.170 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:172°00'50.57" e 193.39; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7255134.614 m e E 756191.037 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:115°14'45.98" e 90.10; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7255096.188 m e E 756272.527 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:187°44'46.73" e 288.43; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7254810.386 m e E 756233.650 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:155°16'51.40" e 36.90; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7254776.864 m e E 756249.081 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:140°28'31.10" e 34.77; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7254750.041 m e E 756271.212 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:112°00'52.37" e 66.49; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7254725.119 m e E 756332.850 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:96°05'33.12" e 116.32; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7254712.774 m e E 756448.510 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:89°54'31.66" e 7.61; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7254712.786 m e E 756456.120 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:118°29'0.55" e 42.18; até o vértice Pt80, de coordenadas N



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7254692.671 m e E 756493.194 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:126°03'50.64" e 26.58; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7254677.021 m e E 756514.684 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:247°59'15.84" e 230.16; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7254590.756 m e E 756301.304 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:321°47'26.42" e 201.89; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7254749.396 m e E 756176.425 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:234°24'6.36" e 175.78; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7254647.073 m e E 756033.491 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:333°54'24.82" e 22.84; até o vértice Pt85, de coordenadas N 7254667.584 m e E 756023.446 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:338°33'22.31" e 87.57; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7254749.092 m e E 755991.431 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:336°13'24.08" e 168.68; até o vértice Pt87, de coordenadas N 7254903.459 m e E 755923.423 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:343°02'2.87" e 133.44; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7255031.090 m e E 755884.485 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:236°14'55.64" e 498.51; até o vértice Pt89, de coordenadas N 7254754.125 m e E 755469.996 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:134°25'23.60" e 81.69; até o vértice Pt90, de coordenadas N 7254696.942 m e E 755528.342 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:118°12'37.94" e 103.78; até o vértice Pt91, de coordenadas N 7254647.883 m e E 755619.796 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:206°32'14.15" e 11.13; até o vértice Pt92, de coordenadas N 7254637.922 m e E 755614.822 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:228°18'42.65" e 244.31; até o vértice Pt93, de coordenadas N 7254475.437 m e E 755432.377 m; deste, segue com o seguinte azimute plano e distância:136°51'8.75" e 389.96; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7254190.926 m e E 755699.061 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM horizontal SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. No núcleo Barreiro, se aplica a regularização fundiária de Interesse Social (Reurb-S), que se caracteriza pela regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente (50 % + 1), por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 04 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Decreto 2071/2024

6